



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1109 DE 02 DE maio DE 1.983.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MARIA AUXILIADORA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo Art. 31, do Decreto-Lei nº 01, de 31 de dezembro de 1.981,

Considerando, haver sido, o Instituto Maria Auxiliadora, declarado de Utilidade Pública pelo Senhor Presidente da República, através do Decreto nº 86.238 de 30 de julho de 1.981,

Considerando os documentos apresentados e a análise levada a efeito no processo administrativo nº 1008/002580;

Considerando ainda, os relevantes serviços prestados pelo Instituto à comunidade de Porto Velho e ao Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito estadual, o Instituto Maria Auxiliadora, com sede à rua Irmã Capelli, 41, nesta cidade.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 02 de maio de 1983. *L*

Jorge Teixeira de Oliveira
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado de
Rondônia

Publicado no Diário Oficial
nº 327 do dia 18/05/83
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNADOR

DECRETO Nº 10.100 DE 18/05/83

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MARIA AUXILIADORA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo art. 31, do Estatuto Orgânico do Estado, de 31 de dezembro de 1981,

Considerando, haver sido, o Instituto Maria Auxiliadora, declarado de Utilidade Pública pelo Senhor Presidente da República, através do Decreto nº 22.792 de 30 de julho de 1981,

Considerando as documentações apresentadas e a análise levada a efeito no processo administrativo nº 1001/003280;

Considerando ainda, as relevantes razões prestadas pelo Instituto à comunidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito estadual, o Instituto Maria Auxiliadora, com sede à rua Trã Capelli, 41, nesta cidade.

ART. 2º - Fica decretada a criação de uma entidade sem fins lucrativos, para fins de sua aplicação.

Porto Velho, 18 de maio de 1983.

SECRETARIA DE ECONOMIA
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO VELHO